

NOME	CLASS.
MARIA SIMONE NASCIMENTO CARREIRO	14 ^a
NATHALIA FONTENELE LIMA	16 ^a
PRISCILLA GONCALVES DUARTE DE MELO	18 ^a
DIOGO PEREIRA FRANCA	19 ^a
THAIS MONTEIRO DE SOUZA BARBOSA	20 ^a
EMANUEL FELIPE DOS SANTOS LIMA	21 ^a
DANILO MARQUES CHAVES DE SOUZA	22 ^a

Obs: Os candidatos Tulio Felix Silva Oliveira (15^a A/C) e Valéria Perpetua Evaristo Teixeira (17^a A/C) estão sendo nomeados nas vagas das Pessoas Negras (Preta ou Parda – PPP).

ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE do dia 18.10.2019)

ATO CONJUNTO Nº 28/2019

EMENTA: Designa magistrados para atuarem, no âmbito do Programa Justiça Eficiente da Corregedoria Geral da Justiça, junto às **1ª e 2ª Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seções A e B**; nos períodos de **25 a 29 de novembro e 09 a 13 de dezembro do ano em curso**.

O Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a constatação, pelos Juízes Coordenadores do Programa **Justiça Eficiente**, a necessidade de promover medida temporária e excepcional que viabilize a redução do acervo crítico no gabinete das Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital;

RESOLVEM:

Art.1º DESIGNAR os magistrados VANILSON GUIMARÃES DE SANTANA JÚNIOR e PATRICK DE MELO GARIOLLI, em caráter excepcional, na **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A**, no período de **25 a 29 de novembro corrente**.

Art.2º DESIGNAR os magistrados RAPHAEL CALIXTO BRASIL e DIEGO VIEIRA LIMA, em caráter excepcional, para atuarem junto à **2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B** no período de **25 a 29 de novembro corrente**.

Art.3º DESIGNAR os magistrados DIEGO VIEIRA LIMA e RAPHAEL CALIXTO BRASIL, para atuarem, em caráter excepcional, junto à **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção A**, no período de **09 a 13 de dezembro corrente**.

Art.4º DESIGNAR os magistrados ISABELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA e JOÃO PAULO BARBOSA LIMA, para atuarem, em caráter excepcional, junto à **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital – Seção B**, no período de **09 a 13 de dezembro corrente**.

Art.5º A SETIC, SEJU e ATI da Corregedoria Geral da Justiça deverão dar o suporte necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos magistrados designados ao sistema Judwin e PJE, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art.6º DEVERÁ a chefia da unidade remeter ao Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ (cj.naj@tjpe.jus.br) e à Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, **no prazo de 5 dias** após o evento, **Relatório dos feitos realizados, discriminando o número total**, bem como os resultados.

Art.7º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência da participação dos magistrados designados ao Programa Justiça Eficiente, visando aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Art.8º Os magistrados designados farão jus à percepção de diárias, sem prejuízo de exercício cumulativo em outra unidade, nos moldes da Resolução TJPE 400/2011.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 18 de outubro de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
ATO Nº 1302, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Determina sejam realizadas indicações de coordenadores de Polos de Audiência de Custódia, durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas da comunicação do flagrante, em toda jurisdição dos respectivos Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2016 - CM, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016, que disciplina o Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cada polo de audiência de custódia será composto de uma Comarca sede, sob a supervisão de um Juiz Coordenador, a ser designado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a substituição dos juízes que coordenam os polos de audiência de custódia fixados no Provimento nº 003/2016 - CM, de 28 de abril de 2016, publicado no DJe de 20 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o ato nº 274, de 24 de março de 2017, o qual estabelece escala de coordenadores de Polos de Audiência de Custódia.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os atuais coordenadores dos Polos de Audiência de Custódia indiquem os futuros coordenadores e o magistrado que, juntamente com este, também integrará o polo, bem como respectivo substituto, em caso de férias e afastamentos, durante o período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Parágrafo único. A informação deve se dar mediante envio de e-mail para presidencia.asstecnica@tjpe.jus.br, conforme modelo constante no anexo único, até o dia **31/10/2019**.

Art. 2º Nos polos de audiência de custódia em que houver mais de um (uma) magistrado (a) interessado em assumir a coordenação, deverá ser respeitado o critério de antiguidade, dentre aqueles vinculados às comarcas que integram o polo, sempre respeitando o sistema de rodízio.

Publique-se. Cumpra-se.